



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.10.29.A42-01 - DATA: 29/10/2024

Categoria: SERVIÇO

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de falta de expertise técnica e qualificada para projetos de infraestrutura no município de Irauçuba/CE, tomando essencial a contratação de serviços em engenharia civil, elétrica e arquitetônica para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENZA PUBLICAÇÃO

O objeto de contratação pública descrito refere-se a serviços técnicos especializados em engenharia civil, engenharia elétrica e arquitetônica, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura do município de Irauçuba/CE. De acordo com a Lei 14.133 de licitações, este objeto se enquadra na categoria de serviços técnicos especializados, que são aqueles que exigem conhecimentos técnicos específicos e qualificados para sua execução.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços em engenharia para a área civil, elétrica e arquitetônica se faz necessária para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura do município de Irauçuba/CE. Com a expertise desses profissionais, será possível realizar projetos, fiscalizar obras e garantir a qualidade e segurança das construções públicas, atendendo assim às exigências da Lei 14.133 de licitações. Essa contratação visa garantir o desenvolvimento e a melhoria da infraestrutura da cidade, proporcionando mais qualidade de vida para a população.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual para os serviços em engenharia na área civil, elétrica e arquitetônica, a serem disponibilizados para a Secretaria de Infraestrutura do município de Irauçuba/CE, está em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133, garantindo transparência e eficiência na contratação pública.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Capacidade técnica: A empresa contratada deve possuir profissionais qualificados e com experiência comprovada nas áreas de engenharia civil, engenharia elétrica e arquitetônica.
2. Regularidade fiscal: A empresa deve estar em situação regular perante os órgãos fiscais e tributários, apresentando certidões negativas de débitos.
3. Capacidade financeira: A empresa deve possuir capacidade financeira para executar os serviços contratados, garantindo a qualidade e a continuidade dos mesmos.
4. Cumprimento de prazos: A empresa deve demonstrar capacidade de cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, garantindo a entrega dentro do cronograma previsto.
5. Transparência e ética: A empresa deve atuar de forma transparente e ética, seguindo as normas e regulamentos vigentes, evitando qualquer tipo de conduta antiética ou ilegal.
6. Qualidade dos serviços: A empresa deve garantir a qualidade dos serviços prestados, atendendo às necessidades e expectativas do Município de Irauçuba/CE, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no contrato.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

Kenia Silva

ntb



Logo, a contratação de empresa especializada em engenharia civil, elétrica e arquitetônica objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento desses serviços especializados a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na contratação de uma empresa especializada em engenharia civil, engenharia elétrica e arquitetônica para prestar serviços à Secretaria de Infraestrutura do município de Irauçuba/CE. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para realizar projetos, fiscalização e acompanhamento de obras, garantindo a qualidade e segurança das construções públicas. A contratação deve seguir os trâmites da Lei 14.133 de licitações públicas, garantindo transparência e eficiência no processo de seleção da empresa prestadora dos serviços. A contratação será feita através de licitação na modalidade concorrência eletrônica.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES TÉCNICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ELETRICA E ARQUITETÔNICA. PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, PLANTAS, MEMORIAL DE CÁLCULO, BDI, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E EMISSÕES DE LAUDOS, POR TAIS PROFISSIONAIS: 01 ENGENHEIRO CIVIL PROJETISTA, 01 ENGENHEIRO CIVIL FISCAL, 01 ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR, 01 ENGENHEIRO ELÉTRICO, 01 TECNÓLOGO DA CONSTRUÇÃO CIVIL OU TÉCNICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E 01 ARQUITETO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE IRAUÇUBA. OBS. O ENGENHEIRO CIVIL FISCAL, O ENGENHEIRO CIVIL JÚNIOR, O TECNÓLOGO OU TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL, BEM COMO O ARQUITETO, DEVERÃO ESTAR PRESENTES NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE FORMA ESCALONADA, AO MENOS NOS DIAS ÚTEIS DA SEMANA.	MÊS	12

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES TÉCNICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ELETRICA E ARQUITETÔNICA.	MÊS	12	31.505,18	378.062,16

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio e-mail, banco de preço públicos praticados, sites, links da internet e coletas em loco constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 378.062,16 (trezentos e setenta e oito mil sessenta e dois reais e dezesseis centavos)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto de contratação pública para prestação de serviços em engenharia civil, elétrica e arquitetônica para a Secretaria de Infraestrutura do município de Irauçuba/CE não pode ser entregue de forma fracionada, devendo ser disponibilizado de forma integral. Além disso, a entrega dos serviços deve ser imediata após a contratação, garantindo assim a agilidade e eficiência na execução das atividades necessárias para o desenvolvimento de projetos e obras no município.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

mtb

Keniasilva



O processo de contratação dos serviços em engenharia para a Secretaria de Infraestrutura de Irauçuba/CE seguirá as fases estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas. Inicialmente, será elaborado o DFD (Documento de Formalização da Demanda), que definirá as necessidades e requisitos do projeto. Em seguida, será realizada a cotação de preços para a contratação dos serviços. Por fim, será elaborado o ETP (Estudo Técnico Preliminar), que irá detalhar as especificações técnicas e o planejamento do projeto de engenharia civil, elétrica e arquitetônica.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços em engenharia para a Secretaria de Infraestrutura do município de Irauçuba/CE tem como objetivo principal garantir a qualidade e eficiência na execução de obras públicas. Com a contratação de profissionais qualificados nas áreas de engenharia civil, elétrica e arquitetônica, espera-se que os projetos de infraestrutura sejam elaborados de forma adequada, respeitando as normas técnicas e garantindo a segurança e durabilidade das obras.

Além disso, a contratação desses serviços visa otimizar os recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a correta aplicação dos investimentos em infraestrutura. Com profissionais especializados atuando no planejamento e execução das obras, é possível garantir a eficiência na gestão dos projetos, evitando atrasos e custos adicionais.

Por fim, a contratação dos serviços em engenharia também contribui para o desenvolvimento sustentável do município, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população por meio da construção e manutenção de infraestruturas essenciais, como estradas, escolas, postos de saúde e redes de abastecimento de água e energia. Dessa forma, a contratação desses serviços é fundamental para o desenvolvimento e crescimento da cidade de Irauçuba/CE.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não há impacto ambiental considerável.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é essencial.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um estudo de viabilidade técnica e econômica para identificar a necessidade e a viabilidade da contratação dos serviços em engenharia.
2. Elaborar o termo de referência, contendo as especificações técnicas e os requisitos necessários para a execução dos serviços, de acordo com as normas e legislação vigente.
3. Realizar a pesquisa de mercado para identificar possíveis fornecedores e realizar a seleção por meio de processo licitatório, garantindo a transparência e a competitividade na contratação.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, fornecendo treinamentos sobre as normas e procedimentos a serem seguidos durante a execução do contrato.
5. Realizar a análise da documentação dos licitantes vencedores, verificando a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, para garantir a idoneidade das empresas contratadas.
6. Formalizar o contrato de prestação de serviços em engenharia, estabelecendo as obrigações e responsabilidades de ambas as partes, bem como os prazos e condições de pagamento.
7. Estabelecer um plano de acompanhamento e monitoramento da execução dos serviços, com a definição de indicadores de desempenho e metas a serem alcançadas.
8. Realizar a gestão do contrato de forma eficiente, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação dos serviços em engenharia para prestação de serviços na área de engenharia civil, engenharia elétrica e arquitetônica para ficar à disposição da Secretaria de Infraestrutura do município de Irauçuba/CE é uma medida de extrema importância para garantir a qualidade e eficiência das obras e projetos realizados pela administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Av. Paulo Bastos, 1370 - Centro - CEP: 62620-000 - Irauçuba /CE
CNPJ: 07.683.188/0001-69 - Tel: (88) 3635 - 1133 - Site: www.iraucuba.ce.gov.br



A Lei 14.133 de licitações estabelece os princípios e normas gerais para as contratações públicas, visando garantir a transparência, a competitividade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Nesse sentido, a contratação de serviços em engenharia por meio de processo licitatório é fundamental para assegurar a seleção da melhor proposta técnica e econômica para atender às necessidades do município.

A contratação de uma empresa especializada em engenharia civil, elétrica e arquitetônica permitirá que a Secretaria de Infraestrutura conte com profissionais qualificados e capacitados para elaborar projetos, fiscalizar obras, realizar vistorias e garantir a adequada execução dos serviços. Além disso, a disponibilidade desses profissionais junto à administração municipal facilitará a tomada de decisões e a implementação de ações de forma mais ágil e eficiente.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

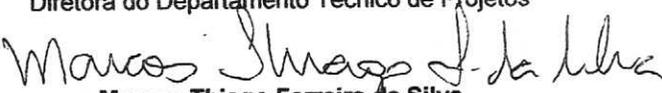
16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para prestação de serviços em engenharia civil, engenharia elétrica e arquitetônica para a Secretaria de Infraestrutura do município de Irauçuba/CE, concluímos que a contratação é adequada para atender à necessidade a que se destina. A contratação desses serviços é fundamental para o desenvolvimento e manutenção da infraestrutura do município, garantindo a qualidade e segurança das obras realizadas.

Portanto, consideramos que a contratação dos serviços em engenharia para a Secretaria de Infraestrutura de Irauçuba/CE é fundamental para atender às demandas do município e garantir a eficiência e eficácia na execução de projetos e obras de infraestrutura. A presença de profissionais capacitados e especializados nessas áreas é essencial para o sucesso e a qualidade das intervenções realizadas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da comunidade local.

Irauçuba-CE, 9 de Dezembro de 2024.


Késsia Maria da Silva dos Santos
Diretora do Departamento Técnico de Projetos


Marcos Thiago Ferreira da Silva
Secretário(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmiraucuba/etp>
CHAVE: a425170bf40e8d6ee473b271d96dae18





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELÉTRICA E ARQUITETÔNICA PARA PRESTAR SERVIÇOS À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA.

1.2. Dos quantitativos e valores estimados:

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES TÉCNICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ELETRICA E ARQUITETÔNICA. PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, PLANTAS, MEMORIAL DE CÁLCULO, BDI, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E EMISSÕES DE LAUDOS, POR TAIS PROFISSIONAIS: 01 ENGENHEIRO CIVIL PROJETISTA, 01 ENGENHEIRO CIVIL FISCAL, 01 ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR, 01 ENGENHEIRO ELÉTRICO, 01 TECNÓLOGO DA CONSTRUÇÃO CIVIL OU TÉCNICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E 01 ARQUITETO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE IRAUÇUBA. OBS. O ENGENHEIRO CIVIL FISCAL, O ENGENHEIRO CIVIL JÚNIOR, O TECNÓLOGO OU TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL, BEM COMO O ARQUITETO, DEVERÃO ESTAR PRESENTES NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE FORMA ESCALONADA, AO MENOS NOS DIAS ÚTEIS DA SEMANA.	MÊS	12	R\$ 31.505,18	R\$ 378.062,16
TOTAL LOTE ÚNICO:				R\$ 378.062,16	

1.3. O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 378.062,16 (trezentos e setenta e oito mil, sessenta e dois reais e dezesseis centavos)**, conforme pesquisa de mercado, anexo aos autos deste processo de contratação, de responsabilidade da Sra. Rafaela de Azevedo Duarte, Chefe do Setor de Planejamento de Compras da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Esta contratação fundamenta-se no Art. 28. Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 120, de 29 de dezembro de 2023 e demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.2. O contrato terá vigência, a partir da sua assinatura por um ano, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Justificativa da contratação:

A contratação dos serviços em engenharia para a área civil, elétrica e arquitetônica se faz necessária para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura do município de Irauçuba, afim de realizar projetos, fiscalizar obras e garantir a qualidade e segurança das construções



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

públicas, visando garantir o desenvolvimento e a melhoria da infraestrutura da cidade, proporcionando mais qualidade de vida para a população.

O município de Irauçuba, localizado no estado do Ceará, não dispõe em seu quadro de pessoal de profissionais especializados nas áreas de engenharia civil, elétrica e arquitetônica. Esses serviços são essenciais para o desenvolvimento e implementação de projetos de infraestrutura, urbanismo e manutenção, necessários para garantir o bom funcionamento da cidade, bem como a qualidade de vida dos cidadãos. Dentre as demandas que justificam a necessidade de contratação desses serviços, destacam-se:

1. Planejamento e Execução de Obras Públicas: A implementação de obras como pavimentação, construção e manutenção de escolas, unidades de saúde, praças e outras edificações públicas demanda a expertise de profissionais de engenharia civil, elétrica e arquitetura para garantir a segurança, eficiência e qualidade dessas intervenções;
2. Adequação às Normas Técnicas e Legislação: A elaboração e execução de projetos de infraestrutura precisam seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes, tanto em âmbito federal quanto estadual. Profissionais qualificados garantem que os projetos sigam as normas do Conselho Regional de Engenharia (CREA) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), além de atenderem às exigências do Código de Obras e Posturas do município.
3. Manutenção e Expansão da Infraestrutura: Para acompanhar o crescimento do município, é necessário que projetos de engenharia e arquitetura sejam desenvolvidos visando a expansão de serviços de energia elétrica, abastecimento de água, esgoto e urbanização, promovendo o desenvolvimento sustentável e ordenado de Irauçuba;
4. Falta de Profissionais no Quadro Efetivo: O município não dispõe de engenheiros civis, engenheiros elétricos ou arquitetos em seu quadro efetivo, impossibilitando a execução direta dessas atividades pela administração pública. A contratação de serviços especializados é, portanto, imprescindível para garantir a continuidade dos projetos essenciais para a cidade.

Com base nos pontos apresentados, torna-se evidente a necessidade de contratação de empresas ou profissionais capacitados para fornecer serviços de engenharia civil, elétrica e arquitetônica, assegurando a eficiência e regularidade nas ações de infraestrutura e urbanização do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução para o objeto de contratação pública consiste na contratação de uma empresa especializada em engenharia civil, engenharia elétrica e arquitetônica para prestar serviços à Secretaria de Infraestrutura do município de Irauçuba. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para realizar projetos, fiscalização e acompanhamento de obras, garantindo a qualidade e segurança das construções públicas. A contratação deve seguir os trâmites da Lei 14.133/2021, garantindo transparência e eficiência no processo de seleção da empresa prestadora dos serviços. A contratação será feita através de licitação na modalidade concorrência eletrônica.

3.2. Forma de execução da contratação: Indireta, em regime de empreitada por preço global.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. A empresa para realização do objeto será selecionada através do processo licitatório na modalidade concorrência na forma eletrônica, cujas regras serão previstas no edital.

4.1.2. A vencedora do certame deverá comprovar todas as exigências de habilitação previstas de forma detalhada no edital, para que, após a sua devida avaliação, esteja apta a assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Irauçuba.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

4.1.3. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, técnica-operacional e técnico-profissional a serem atendidos pela contratada serão previstos no edital.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 acerca da participação no procedimento. A empresa contratada deverá:

- a) Observar as diretrizes quanto a execução dos serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação;
- b) Executar o contrato conforme o projeto, as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;
- c) Manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva;
- d) Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;
- e) Prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. Disponibilizar os serviços de consultoria, assessoramento, coordenação, supervisão e fiscalização, nas instalações da contratante, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

5.2. Disponibilizar na prestação dos serviços de "consultoria, assessoramento, coordenação, supervisão e fiscalização", somente profissionais devidamente habilitados, com visitas semanais in loco (Zona Urbana e Zona Rural do Município) dos técnicos responsáveis, avocando para si todas as despesas decorrentes tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando o Município de qualquer despesa adicional.

5.3. DA EQUIPE TÉCNICA:

5.3.1. A contratada deverá apresentar profissionais capacitados e habilitados para desempenhar as atividades objeto desta contratação, que tenha experiência comprovada através de Atestados de Capacidade Técnica, Declarações e/ou Certificados.

5.3.2. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 67, da Lei Nº 14.133/2021, apresentando, no mínimo, os seguintes profissionais:

- 01 (um) engenheiro civil projetista;
- 01 (um) engenheiro civil fiscal;
- 01 (um) engenheiro civil júnior;
- 01 (um) engenheiro elétrico;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

01 (um) tecnólogo da construção civil ou técnico da construção civil;
01 (um) arquiteto.

Obs.: O engenheiro civil fiscal, o engenheiro civil júnior, o tecnólogo da construção civil ou técnico da construção civil, bem como o arquiteto, deverão estar presentes no município no município de Irauçuba, de forma escalonada, ao menos nos dias úteis da semana.

5.3.3. Qualquer membro da equipe técnica supracitada poderá ser substituído por técnico de nível superior devidamente habilitado, com competência para executar o objeto licitado reconhecido e inscrito no conselho profissional competente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV);

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.5.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

7.5.2. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade Gestora:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



7.5.2.1. A administração da Unidade Gestora adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

7.5.2.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

7.6. Recebimento do serviço

7.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante relatório de execução dos serviços de forma detalhada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

7.6.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela do mês a ser paga.

7.6.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando for o caso, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119.c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

Lei nº 14.133/2021

7.6.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.4. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



7.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.2.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor mensal exato.

7.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Liquidação

7.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

7.7.1.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7.1.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores e após junto ao cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) após a sua integralização.

7.8. Prazo de pagamento:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



7.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.8.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

7.9. Forma de pagamento:

7.9.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

7.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. Prazo de Pagamento:

7.10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dias) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

7.11. Forma de pagamento:

7.11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11.3. O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, utilizando o modo de disputa **ABERTO**.

9. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.2. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAAL – SLU:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

9.1.3. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.4. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.5. **Cópia de Documento Oficial com foto e CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2. **Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);

9.2.3. **Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Estaduais;**

9.2.4. **Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

9.2.5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

9.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

9.2.7. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

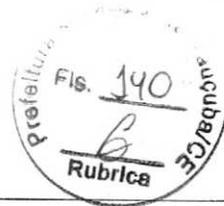


licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



9.2.8. Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso de apresentação de certificado de registro cadastral unificado que substitua os documentos elencados no subitem.

9.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. Qualificação Técnico-Operacional

9.3.1.1. Prova de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, em plena validade.

9.3.1.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil e/ou no Estado do Ceará.

9.3.1.3. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 67, da Lei Nº 14.133/2021, apresentando, no mínimo, os seguintes profissionais:

- 01 (um) engenheiro civil projetista;
- 01 (um) engenheiro civil fiscal;
- 01 (um) engenheiro civil júnior;
- 01 (um) engenheiro elétrico;
- 01 (um) tecnólogo da construção civil ou técnico da construção civil;
- 01 (um) arquiteto.

Obs.: O engenheiro civil fiscal, o engenheiro civil júnior, o tecnólogo da construção civil ou técnico da construção civil, bem como o arquiteto, deverão estar presentes no município no município de Irauçuba, de forma escalonada, ao menos nos dias úteis da semana.

9.3.1.3.1. A contratada deverá apresentar profissionais capacitados e habilitados para desempenhar as atividades objeto desta contratação, que tenha experiência comprovada através de Atestados de Capacidade Técnica, Declarações e/ou Certificados.

9.3.1.3.2. Qualquer membro da equipe técnica supracitada poderá ser substituído por técnico de nível superior devidamente habilitado, com competência para executar o objeto licitado reconhecido e inscrito no conselho profissional competente.

9.3.1.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.3.1.4.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.3.1.5. Apresentar pelo menos **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove(m) ter a licitante **capacidade operacional** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância do objeto da licitação, na forma prevista no art. 67, § 1º, § 2º, Lei nº



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



14.133/2021, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico ou anotação/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitida pelo CREA ou CAU.

9.3.2. Qualificação Técnico-Profissional

9.3.2.1. Apresentar profissional **Responsável Técnico** de nível superior na área de **engenharia civil ou arquitetura** ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica, com acervo aprovado pela Câmara Especializada do CREA da respectiva modalidade ou CAU**, conforme o caso, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, não sendo admitindo atestado(s) de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico.

A comprovação do vínculo do profissional de que trata o subitem 7.4.1.1 deste edital será feita da seguinte forma:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos;
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.
- d) Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por engenheiro civil ou arquiteto ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo técnico, informando que o mesmo assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

9.3.2.2. Com base no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura de Irauçuba se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

9.3.2.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.3.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.3.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.3.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3.2.7. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação da qualificação técnica, todas as que se enquadrarem nessa condição serão inabilitadas.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

9.3.2.8. No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada.

9.3.2.9. Os atestados de capacidade técnica da empresa licitante, deverá ser devidamente certificado pelo CREA ou CAU, para comprovar que a mesma executou obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado;

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, acompanhado das notas explicativas, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.3.2. Serão considerados, como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

9.3.3.3. As empresas recém constituídas e não havendo qualquer exigência legal, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.3.4. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 6.4.6.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

9.3.3.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.3.3.6. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

9.3.3.6.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 6.4.6.7 engloba, no mínimo:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

